



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0193.3/2021

**“Altera a Lei nº 17.335, de 2017, para incluir no Calendário Oficial do Estado, o "Dia Catarinense da Abelha", a ser comemorado anualmente em 20 de maio.”**

**Autor:** Deputado Padre Pedro Baldissera  
**Relator:** Deputado Moacir Sopelsa

### I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.12 para relatar o Projeto de Lei, do Deputado Padre Pedro Baldissera, que pretende alterar a Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, para instituir o Dia Catarinense da Abelha, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

A matéria foi lida na 44ª Sessão do dia 26 de maio de 2021 e, na sequência, encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, onde lá, às fls.05/07, teve voto de admissibilidade pelo Relator, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls.08/09, que por sua vez restou aprovada pelos pares daquele Colegiado de forma unânime, consoante folha de votação (fls.10).

Cumprindo percurso regimental, a iniciativa foi remetida à Comissão de Agricultura e Política Rural. É o sucinto relatório.

### II – VOTO

Cabe a Comissão de Agricultura e Política Rural desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, a teor do que dispõe o art.75 e seus incisos do Regimento Interno.

Primeiramente, reitero que a proposta legislativa sob análise pretende instituir o Dia Catarinense da Abelha.



As questões no tocante à constitucionalidade e a legalidade da matéria, já restaram suficientemente superadas na Comissão de Constituição e Justiça, portanto, tem-se que o feito está em ordem e nesse momento se encontra maduro para emissão de voto.

Trata-se de iniciativa de relevância e que tem indiscutível interesse público, na medida em que objetiva incluir no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, data importante para a reflexão da necessidade de promoção de ações e políticas públicas, inclusive para conter também o desaparecimento do inseto tão importante.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0193.3/2021, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls.08/09.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa  
Relator